

EDITAL Nº 005/2025**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – REGISTRO****Instrumento nº 965754/2024****Proposta nº 006109/2024**

A Associação 19 de Setembro, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 10.781.229/0001-64, com sede à Rua Francisco, Bairro: Sé, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representado pelo DANILLO ROTTA PRISCO ANTUNES, brasileiro, portador do RG nº 466945887 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 364.169.748-43, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO - REGISTRO**, tipo **MENOR PREÇO**, no âmbito do Transferegov, objetivando a Aquisição de Equipamentos para **Modernização da Cozinha Solidária no Distrito do Grajaú na cidade de São Paulo – SP**, conforme descrito no Item 1 – Objetivo e seu anexo em conformidade com as condições e exigências contidas nesse edital:

A presente Cotação Prévia de Preço – Registro será regida pela Lei nº 14.133/21; pelo Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023; pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

1- DO OBJETO

Aquisição de equipamento e material permanente para Modernização da Cozinha Solidária no Distrito do Grajaú na cidade de São Paulo – SP, instrumento nº 965754 e proposta: 006109/2024. Relação de equipamentos conforme **Anexo I**.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito atendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pela Comissão Especial de Licitação, mediante solicitação por escrito, encaminhado ao e-mail: compras@s19.org.br, até 02 (dois) dias antes da data de recebimento da documentação.

2 - DA ENTREGA DA PROPOSTA

2.1 Os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, inclusos impostos, taxas, transporte, frete, carga e descarga e quaisquer outros custos e conter as seguintes informações:

- a) Identificação e endereço completo da empresa;
- b) Descrição dos equipamentos cotados de forma correta e clara;
- c) Preço unitário por item cotado;
- d) As empresas licitantes deverão enviar apenas uma cotação. Não serão aceitas opções de preços.
- e) Todos os tributos são de responsabilidade do Fornecedor.
- f) Equipamento/material deve ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento e que esteja em linha de produção pelo fabricante.

2.2. Os fornecedores contatados e interessados em participar do presente chamamento público deverão enviar a proposta até às 17:00h do 05º dia corrido após contato. Este edital ficará publicado no site <https://s19.org.br/editais/> e disponível para consulta a quem se interessar. As propostas devem ser enviadas para o e-mail: compras@s19.org.br.

3 - DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1 Além do menor preço, será considerado como critério de escolha entre as propostas: melhor qualidade do produto avaliado pela equipe técnica, prazo de entrega, garantia e assistência técnica.
- 3.2 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atendam às exigências contidas nos itens 1 e 2;
 - b) Apresentem preços inexequíveis;
 - c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou, ainda que, contrariem no todo ou em parte o presente edital.
- 3.3 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.
- 3.4. A empresa vencedora será notificada por e-mail e terá prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento das vias do contrato, para assinatura – **Anexo II** do presente Edital.

4- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. O prazo de entrega dos itens mencionados no **Anexo I**, será de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- 4.2. O local da entrega será na Rua Nicolau Paganini, nº 85, Grajaú, São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desse fornecimento.

5- DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. A contratação será formalizada mediante termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente edital;
- 5.2. O prazo de vigência do contrato é de 06 (Seis) Meses a contar da assinatura do mesmo.

6- DA DESPESA

- 6.1. Os recursos para custear as despesas descritas neste termo ocorrerão por conta do Instrumento 965754 /2024, proposta 006109/2024.

7- DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal devidamente aceita contendo os dados do item 7.2 com emissão dentro do mês, através de transferência entre contas em até 28 (vinte e oito) dias, em nome e CNPJ da empresa contratada (o CNPJ deve ser idêntico ao do vencedor e constante no contrato, serão consideradas diferentes e não serão aceitas notas fiscais com CNPJ de filiais) e após verificação da conformidade dos materiais pelo setor competente.

7.2. A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica, sempre que solicitado pela Contratante, contendo os seguintes dados:

- a) Número do Instrumento.
- b) Número da Proposta.
- c) Número do Edital.
- d) Número da conta corrente.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade São Paulo/SP.

ANEXO I

Descrição Completa	Qtde
Liquidificador Alta Rotação 4 Litros Industrial 18000 Rpm FAK - 110 V	1
Fritadeira Elétrica 6 L 2 Cubas Master 4000W Aço Inox - IPE COZINHAS - 110v	1
Extrator de Sucos Turbo Premium, Mondial, Preto/Inox, 250W, Bivolt - E-10	1
Pia De Lavar Mãos Assepsia Em Inox Com Acionamento Joelho Cuba em Inox 304. - Válvula 2.1/2, Cuba e Torneira inclusos. -Cuba medindo 250 x 140 mm - Comprimento: 335 mm / Largura: 335 mm	1
Notebook Dell Latitude 3450 - Intel Core i7-1355U, 16GB DDR5 5600Mhz, SSD 512GB Nvme, Tela 14", Windows 11 Pro	2
Micro-ondas Mondial 34L Espelhado MO-02-34-E - 110V	2
Kit Coifa Galvanizado	2
Kit Alarme Residencial	1
Fogão Industrial 4 Bocas com Forno 55L Gastromixx	1
Geladeira Frost Free 310L Duplex Cor Inox 110V	1
Freezer Horizontal 2 portas 534L - CHB53EB 110V	1
Mesa Bancada Em Aço Inox com Prateleira - 1,25 x 0,50	1

São Paulo, 10 de fevereiro de 2025.

ASSOCIAÇÃO 19 DE SETEMBRO

ASSOCIAÇÃO 19 DE SETEMBRO**ANEXO II****CONTRATO DO EDITAL 005/2025****Instrumento nº 965754/2024****Proposta nº 006109/2024**

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela ASSOCIACAO 19 DE SETEMBRO, inscrita no CNPJ nº 10.781.229/0001-64, situada na Rua Francisco, Bairro: Sé, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representado pelo, DANILLO ROTTA PRISCO ANTUNES, brasileiro, portador do RG nº 466945887 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 364.169.748-43, simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa com CNPJ nº. e Inscrição Estadual nº., estabelecida na Rua , na cidade de , estado de , neste ato representada pelo (a) seu responsável, o (a) Sr.(a) portador do RG nº. e do CPF nº. Simplesmente denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES**, para ASSOCIAÇÃO 19 DE SETEMBRO, nas quantidades e conforme especificações constantes no Edital de Cotação Prévia de Preço – Registro - Tipo Menor Preço n.º 005/2025 Item **1 - DO OBJETO, ANEXO I.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS.

O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Primeiro- A entrega dos equipamentos, objeto deste contrato deverá ser feita Rua Nicolau Paganini, nº 85, Grajaú, São Paulo / SP, de Segunda a sexta- feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Segundo- Não serão aceitos produtos, que estejam com qualquer tipo de danificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Primeiro- Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

Parágrafo Segundo- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Terceiro - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal devidamente aceita, com emissão dentro do mês, através de transferência entre contas em até 28 (vinte e oito) dias, em nome e CNPJ da empresa contratada (o CNPJ deve ser idêntico ao do vencedor e constante no contrato, serão consideradas diferentes e não serão aceitas notas fiscais com CNPJ de filiais) e após verificação da conformidade dos materiais pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor do presente contrato é de R\$ _____provenientes dos Recursos do ministério do desenvolvimento e assistência social, família e combate fome, instrumento nº 965754/2024, proposta nº 006109/2024.

Parágrafo Único- O valor estipulado nesta cláusula permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigido da contratada, prestação de garantia, prevista no artigo 96 da Lei federal n.º 14133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia técnica de no mínimo 12 (doze) meses, observando o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, a contar da data do recebimento definitivo dos mesmos, esta garantia abrangerá a manutenção corretiva com fornecimento de peças ou serviços, obrigando-se a efetuar, a qualquer tempo, substituição do equipamento que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações oferecidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro- Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica consistente contra defeitos de funcionamento, não causados por operação incorreta, sempre que solicitado, atendendo ao chamado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).

Parágrafo Segundo- Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos bens correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Cotação Prévia de Preços – Registro - Tipo Menor Preço 005/2025, cabe à CONTRATADA:

1. Zelar pela fiel execução deste contrato.
2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transporte, frete, carga e descarga etc.;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal n.º 14133/2021;
6. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
7. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que

eventualmente venham a ser solicitados;

2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 137 a 139 e 155, 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

Parágrafo Único- A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 115 da Lei Federal n.º 14133/2021.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos o licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 156º da Lei federal nº 14133/2021.
2. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021, no que coube multa de 10% a 30% sobre o valor dos materiais não entregues ou da obrigação não cumprida; atraso injustificado até 30 dias — multa de 0,2% ao dia; e atraso injustificado acima de 30 dias — multa de 0,4% ao dia.
3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro- As estipulações às obrigações da contratada não se vinculam ao prazo acima indicado, ficando a contratada obrigada à prestação de assistência técnica no prazo da garantia dos bens.

Parágrafo Segundo- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega somente admitem prorrogação na forma e nas hipóteses enumeradas nos artigos 105 a 109, da Lei Federal n.º 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estiverem transcritos:

- a) O Edital de Cotação Prévia de Preços – Registro - Tipo Menor Preço nº **005/2025**
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA;

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade São Paulo/SP. E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (Três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2025.

ASSOCIAÇÃO 19 DE SETEMBRO
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF: